

## **LEI Nº 1.404, DE 8 DE ABRIL DE 1993.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal vender veículo de sua propriedade.***

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a vender o veículo de propriedade da Prefeitura Municipal, de marca GM/OPALA COMODORO, chassis nº EB1O712O, ano de fabricação 1984 de cor preta a serviço do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Será afixado no saguão desta Prefeitura o Edital de concorrência Pública para os interessados na aquisição do veículo.

**Art. 3º.** O valor mínimo de lance será o de maior valor dentre os 03 (três) apresentados pela comissão de avaliação.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 08 de abril de 1993.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**SIDNEY ALVES MONTEIRO**  
Secretário Municipal